Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 19 de Fevereiro de 2016 • Diario Municipal de Goiás • ANO V | Nº 1037

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO CHAMAMENTO 002-2016

OBJETO: CREDENCIAR PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA SOCIAL.
SELECIONADOS: CARGOS: ADVOGADO DO CREAS: RENATO OLIVEIRA DOS REIS; VISITADORA SOCIAL DA EQUIPE VOLANTE: TEREZA CRISTINA DE PAULA FRANCO; INSTRUTOR DE DANÇA SCFC: NÃO HOUVE INTERESSADO.
MAIORES INFORMAÇÕES: (062)-3336-7200.

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:221C50BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
DATA DE ABERTURA: 02/03/2016.
HORÁRIO: 09hs00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, treinamento, manutenção e atualização e locação de software para gestão escolar, através do fundo Municipal desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO/GLOBAL.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Prédio da Prefeitura – Sala de Licitações.

INTERESSADO: Retire o edital e obtenha informação: à Rua Adalto Fernandes nº 201 – centro ou pelo fone: 64 - 3637-1107.
Email-Renato_soler@hotmail.com

Aparecida do Rio Doce-GO., 18 de Fevereiro de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:0D7EE379

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2016
O Município de Bom Jardim de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde no uso de sua competência e atribuições, tendo em vista as necessidades essenciais e segundo o superior e predominante interesse público, faz saber a quem interessar possa que estaremos cadastrando profissionais da área de saúde, Pessoa jurídica para futuro credenciamento, destinado a atendimento à população de nosso município, em qualquer área do território do município. Os interessados deverão comparecer munidos de documentos comprobatórios, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás, período compreendido entre 22 de Fevereiro de 2016 até o dia 25 de Fevereiro de 2016, em horário de expediente 08:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs. A abertura dos envelopes será no dia 26 de Fevereiro de 2016, às 09:00 horas.

Bom Jardim de Goiás-GO, em 17 de Fevereiro de 2016.

ELIENE SILVA MAGALHÃES BERNARDES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:099489CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 012/2016

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no **dia 02 DE MARÇO DE 2016**, às 08:30 HORAS, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - Cep: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Edital e informações junto o pregoeiro (a), em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-141(64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:C8E74D7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO N 0152016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS E A EMPRESA EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2014
REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo n.º 23034.007925/2013-12

CONTRATO N.º 015/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS E A EMPRESA EKIPSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2016, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, com sede e foro em CAMPOS BELOS – GOIÁS, localizada à PRAÇA JOÃO BATISTA CORDEIRO, S/N, CENTRO, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.126.143/0001-07, neste ato representado Sr. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA nomeado por meio de ELEIÇÕES DIRETA, portador da Carteira de Identidade nº 1.212.220 – SSP/DF, CPF nº 010.646.061-72, no uso da atribuição que lhe confere o CARGO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Ekipsul Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 04.603.900/0001-84, estabelecida à Rua Reinaldo Hecke, 230 - Barreirinha, CEP: 82.210-300 – Curitiba/PR, neste ato representada(o)por seu sócio administrador, Sr. Felipe Borella Costacurta, portador(a) da carteira de identidade n°9.011.751-3, expedida pela SSP/PR, CPF n°061.442.139-02, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2014/fnde/mec, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição de BRINQUEDOS para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais, estaduais, federais e do DF, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Edital.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
01	Fantoche Família Negra	01	40,00	40,00
02	Fantoche Família Branca	01	40,00	40,00
03	Conjunto De Fantoche Animais domésticos	01	30,00	30,00
04	Conjunto de Fantoche Folclore	01	30,00	30,00
05	Conjunto de Encaixe de Blocos - madeira	04	140,40	561,60
06	Teatro de Fantoche - madeira	01	62,40	62,40
07	Teatro de Fantoche - tecido	01	39,00	39,00
TOTAL GERAL				803,00

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2014, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do (Sr. Aurolino José dos Santos Ninha - Contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro– Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar o fornecimento dos brinquedos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos brinquedos, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;
III. Garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos brinquedos.
IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
II. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos brinquedos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
III. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
IV. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
V. Proceder consulta "ON LINE", ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
II. Contratar, às suas expensas, Laboratório Acreditado pelo INMETRO para realização dos ensaios de conformidade do produto ao projeto apresentado;

III. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;
IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos brinquedos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros;
V. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **Contratada** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
VI. Autorizar o laboratório a prestar informações ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no item;
VII. Atender às solicitações de compras dos estados, Distrito Federal e municípios;
VIII. Inserir as informações no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços **Sigarpweb (ÓRGÃO GERENCIADOR)** relativas aos contratos assinados a partir da respectiva ata de registro de preços;
IX. Informar mensalmente ao Órgão Gerenciador o cronograma de produção, bem como o cronograma de entrega dos contratos já firmados;

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os brinquedos deverão ser entregues na forma estabelecida no **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

Quantidade	Prazo
Até 2.000 unidades de cada item ou somatório do grupo	30 dias
De 2.000 até 30.000 unidades de cada item ou somatório do grupo	Até 90 dias
De 30.000 a 70.000 unidades de cada item ou somatório do grupo	Até 120 dias
De 70.000 a 100.000 unidades de cada item ou somatório do grupo	Até 150 dias
Acima de 100.000 unidades de cada item ou somatório do grupo	Até 180 dias

Parágrafo Primeiro – Os brinquedos deverão ser entregues no endereço informado pelo Contratante (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido na tabela acima.

I - As encomendas para as escolas urbanas deverão ser entregues diretamente em seus endereços;

II - As encomendas para as escolas rurais da rede estadual deverão ser entregues nas Secretarias Estaduais de Educação ou outra instituição por ela indicada;

III - As encomendas para as escolas rurais da rede municipal deverão ser entregues nas Secretarias Municipais de Educação ou outra instituição por ela indicada.

Parágrafo Segundo – A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento – Encarte B, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

Parágrafo Terceiro - O transporte e a entrega dos brinquedos são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da firmatura do contrato.

Parágrafo Quarto - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

Parágrafo Quinto - Os brinquedos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

Parágrafo Sexto - Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os brinquedos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada pela reposição dos itens/produtos, em caso de defeitos, no prazo de 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para o interior, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação dos mesmos, para efeito de reposição.

Parágrafo Sétimo – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante**, no(s) seguinte(s) local(is): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada à Rua Temístocles Rocha Qd: 15, Lt: 08; Setor Aeroporto; CEP: 73840-000.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 20 dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo segundo – A **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo terceiro – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à C**ontratante**, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:
EM = encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso
I = índice de atualização financeira, assim apurado:
I = (TX/100) / 365, sendo:
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Parágrafo Quarto – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do item/grupo.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **Contratada** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 **dias,** após a assinatura do contrato, pela modalidade de III.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II – Seguro Garantia;
III – Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

Parágrafo Segundo – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **Contratante** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro – Se a garantia prestada pela **Contratada** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **Contratante**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

Parágrafo Quarto – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **Contratada** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis**,** contados da data em que for notificada pela **Contratante**, mediante ofício entregue contra recibo.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a Contratante executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **Contratada** terá que apresentar **documento de Garantia dos Brinquedos** com cobertura de no mínimo 12 (doze) meses. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao interessado (contratante).

Parágrafo Primeiro - A contratada será responsável pela reposição dos itens/produtos, em caso de defeitos, no prazo de 15 (quinze) dias para capital e 25 (vinte e cinco) dias para o interior, contados a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia de fabricação dos mesmos, para efeito de reposição

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ 803,00 (Oitocentos e três reais)**.

Parágrafo Primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo Segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor (R$)
Projeto educação de qualidade	115	339030	0001	26/01/2016	803,00

Parágrafo Terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
b) ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos brinquedos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
c) ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
d) ***5 % (cinco por cento)*** por dia sobre o valor do item/grupo, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
e) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
f) ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a *50%* (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **Contratada,** garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **Contratante,** via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **Contratada** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em

até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto – No caso de a **Contratada** ser credora de valor suficiente, a **Contratante** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **Contratada** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º**,** do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **Contratada** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **Contratante**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária de Campos Belos, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

_____
FELIPE BORELLA COSTACURTA

TESTEMUNHAS:

1. _____
EDNA LUCIANA XAVIER MUNIZ
CPF: 827.245.631-15
R.G: 3834433 SPTC/GO

2. _____
ANDRÉIA DOS SANTOS ALMEIDA
CPF: 963.898.851-72
R.G: 4401620 DGPC/GO

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:282BA0B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0237/2014

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N° 0237/2014

> "Aditivo a contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Damianópolis, Estado de Goiás, e José Eliton de Figuerêdo"

O MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01740505/0001-55, com sede na Prefeitura Municipal de Damianópolis, localizada na Avenida Goiás n° 139, Centro, nesta cidade de Damianópolis (GO), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, ANDRÉIA LINS DEPOLLO, brasileira, solteira, portadora da CI / RG n° 3763020-SSP/GO e do CPF/MF n° 857.351.831-68, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob n° 2755 e no CPF/MF sob n° 003447701-25, com escritório profissional à Rua Abílio de Oliveira, Quadra 06, Lote 06, Setor Santa Luzia, em Posse (GO) – CEP 73900-000 – Fone (62) 3481-2981 e Cel. N° (62) 9993-1647, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm ajustado, entre si, o presente PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N° 017/2013, fazendo-o ao fundamento do disposto no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93 e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência a que se refere a Cláusula Terceira do contrato ora aditado fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano, contado de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - A "Cláusula Quarta – Preço e Datas de Pagamento" do contrato ora aditado, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – Preço e Datas de Pagamento – Pelos serviços referidos na cláusula primeira deste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total anual de R$: 132.000,00 (cento trinta e dois mil reais), dividido em parcelas mensais de R$ 11.000,00 (onze mil reais) cada uma, a serem pagas até o dia 10 de cada mês subseqüente ao vencido, contados, estes, a partir de 31 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016".

CLÁUSULA TERCEIRA - A "CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária" do contrato ora aditada, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2016, objeto da Lei Municipal n° 060/2015, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, nos termo da Lei Federal n° 4.320/64, de 17.03.1964, e modificações posteriores, na seguinte dotação orçamentária: 04.122.0003.2-0003 – Manutenção da Assessoria Jurídica – 3.3.90.36.00-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.".

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas, valendo o mesmo como originariamente pactuado, registrando-se que o CONTRATADO, no ato de assinatura do presente aditivo, apresentou os seguintes comprovantes de sua regularidade fiscal:

1. CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS, expedida, via internet, em pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida via internet, em, pela Justiça do Trabalho;
3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida, via internet, em, pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal do Brasil – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e
4. CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA – NEGATIVA NR. CERTIDÃO:, expedida, via internet, em, pelo ESTADO DE GOIÁS – Secretaria da Fazenda – Gerência de Cobrança e Processos Especiais – Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento de aditamento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, fazendo-o na presença das testemunhas ao final nomeadas e identificadas, que também o assinam, para que produza com eficácia os seus jurídicos e legais efeitos, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Damianópolis (GO), aos 22 de dezembro de 2015.

Município de Damianópolis
ANDRÉIA LINS DEPOLLO
Prefeita Municipal
Contratante

JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO
OAB/GO nº 2755
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:

Nome:_____
CPF:

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:613C8782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL
CONTRATO DE Nº. 004/2016

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2016.

*CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**DE DAMIANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS E A SRA. **JOSENICE MADALENA PEREIRA**, NA FORMA ABAIXO:*

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DAMIANÓPOLIS**, Estado de Goiás, com sede à Avenida Goiás, N. 139, Centro, Damianópolis, Estado de Goiás, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 19.320.403/0001-46, neste ato representado por sua Gestora a **Srª. MILENE FERREIRA DA TRINDADE,** portadora do CPF sob o número 002.072.721-66, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a **Sra. JOSENICE MADALENA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o número 806.980.261-87, e RG sob o número 3516949-8312907 SSP/GO,neste ato denominado como **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público mediante as clausulas e condições a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

O presente contrato esta fundamentado na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e ainda mais tudo o que couber da legislação aplicável bem como todas as normas estatuídas no Edital de Chamamento Publico nº 001/2016, publicado na imprensa oficial e de grande circulação que de ora em diante torna-se parte integrante e inseparável do presente contrato.

CLAUSULA PRIMEIRADO OBJETO

*Constitui objeto do presente instrumento de contrato a prestação de serviços profissionais como de **PSICÓLOGA** para atendimento junto ao **CRAS(Centro de Referencia de Assistência Social)** de Damianópolis, de conformidade com o cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de **30** (trinta) horas semanais.*

CLAUSULA SEGUNDADO PREÇO

Pelos serviços ora contratados e consignados na forma do objeto da clausula anterior, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$: 2.010,00(dois mil e dez reais)**, incidentes as obrigações previdenciárias e tributárias sob a responsabilidade da contratada, considerando ainda os valores integrais e totais do presente ajuste a importância estimada de **R$ 22.110,00(vinte e dois mil, cento e dez reais)**, até o término contratual.

CLAUSULA TERCEIRADO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura do mesmo, ou seja, **01** de **Fevereiro** de 2016 e termino do dia **31** de **dezembro** de 2016.

CLAUSULA QUARTADA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas para os dispêndios com o pagamento da CONTRATADA, correrão por conta da dotação orçamentária inserida no presente orçamento do Município para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação funcional programática:

03 – SECRETARIAMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0125.2-022- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLAUSULA QUINTADAS MULTAS RECISÓRIAS

Fica ajustada a multa contratual, cuja alíquota de 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato para a parte que descumprirem quaisquer das clausulas do presente ajustamento contratual.

CLAUSULA SEXTADAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de fiscalizar os serviços contratados via do seu representante legal, ou pessoa, comissão, conselho, etc., devidamente autorizados e habilitados.

CLAUSULA SETIMADAS DISPOSIÇOES GERAIS

Fica a CONTRATANTE obrigada a fornecer as informações correspondentes à produção mensal demandada na rede municipal de acordo com o cronograma previamente estabelecido.

CLAUSULA OITAVA DO FORO

As partes CONTRATANTES e CONTRATADAS elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO, para dirimir possíveis dúvidas ou inequívocos eventualmente advindos na execução do presente instrumento, eximidos quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e efeitos nas presenças de testemunhas para que surtam todos os efeitos legais e desejados.

Dado e passado na Sala da Secretaria Municipal de Assistência Social de Damianópolis, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de fevereiro de Dois mil e dezesseis (01/02/2016).

Fundo Municipal Assistencia Social
MILENE FERREIRA DA TRINDADE
Gestora do FMAS
Contratante

JOSENICE MADALENA PEREIRA
CPF/MF: 806.980.261-87
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 -_____
CPF:

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:E7DCF9C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2016

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°002/2016.

Termo de Credenciamento de Serviços profissionais de enfermagem que entre se celebram o Fundo Municipal de Saúde de Damianópolis – GO, e a SRA. PRYSCILLA DE JESUS ABREU, em conformidade com o Edital de chamamento nº 001/2016 na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços, que entre si se fazem de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAMIANOPOLIS – GO,** pessoa jurídica de direito publico interno, com sede sito a Av. Goiás n. 139, sala 02, Centro, nesta cidade de Damianópolis – GO, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº11.354.232/0001-64, neste ato representado por sua gestora, a Senhora **JAQUELINE LINS DEPOLLO**, brasileira, solteira, servidora publica, portadora do CPF sob o nº984.173.121-53 e do RG. nº. 4492353 DGPC/GO, neste ato denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a Senhora **PRYCILLA DE JESUS ABREU**,brasileira,solteira, residente e domiciliado na cidade de Damianópolis, Estado de Goiás, portadora da Cédula de identidade sob o n.º 4736696, DGPC/GO, e o CPF sob o n.º 020.100.301-50, neste denominado como **CONTRATADO,** firmam o presente Termo de Credenciamento mediante clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de enfermagem para atendimento junto ao Hospital Municipal de Damianópolis, de conformidade com o cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA

Pelos serviços contratados acima, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância bruta de R$ 2.226,05 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e cinco centavos) mensais, que serão pagos com recursos destinados para tais fins.

Parágrafo Primeiro – Estima-se o valor global do presente instrumento em R$: 24.486,55 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do presente contrato de credenciamento será de11(onze) meses, sendo de **01/02/2016 a 31/12/2016**.

CLAUSULA QUARTA

As despesas decorrentes deste ato contratual correrão a conta da dotação orçamentária inserida no presente orçamento do município para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação funcional programática:

21SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0210.2-041 – Manutençãodo Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.34.00.00 –Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

CLAUSULA QUINTA

Fica ajustado a multa contratual na importância de 2% (Dois por cento) do valor global do presente contrato para a parte que descumprir quaisquer umas das clausulas do presente Termo de Credenciamento.

CLAUSULA SEXTA

Toda a responsabilidade civil e criminal quanto à veracidade da documentação apresentada para a realização do credenciamento é do **CONTRATADO.**

CLAUSULA SETIMA

O **CONTRATANTE** se reserva do direito de fiscalizar os serviços contratados via de seu representante legal ou ainda por pessoal ou comissão devidamente constituída para tal fim.

CLAUSULA OITAVA

Elegem o fórum da comarca de Alvorada do Norte – GO, para dirimir quaisquer dúvidas que surjam no presente instrumento desistindo de outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e contratados mandaram digitar o presente instrumento particular de termo de Credenciamento de profissional de enfermagem, em três vias de igual teor e forma e assinam na presença

de duas testemunhas capazes para que surta todos os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Damianópolis, Estado de Goiás ao 02dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil seis. (01/02/2016.)

JAQUELINE LINS DEPOLLO
Secretaria de Saúde
Contratante

PRYCILLA DE JESUS ABREU
Empresario
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:A0C9AA37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE Nº. 003/2016

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2016.

*CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** DE DAMIANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS E A SRA. **CAMILA OLIVEIRA ALMEIDA**, NA FORMA ABAIXO:*

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DAMIANÓPOLIS**, Estado de Goiás, com sede à Avenida Goiás, N. 139, Centro, Damianópolis, Estado de Goiás, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 19.320.403/0001-46, neste ato representado por sua Gestora a **Srª. MILENE FERREIRA DA TRINDADE,** portadora do CPF sob o número 002.072.721-66, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a **Sra. CAMILA OLIVEIRA ALMEIDA**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o número 033.261.295-30, e RG sob o número 11.785.979-62 SSP/BA,neste ato denominado como **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público mediante as clausulas e condições a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

O presente contrato esta fundamentado na Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e ainda mais tudo o que couber da legislação aplicável bem como todas as normas estatuídas no Edital de Chamamento Publico nº 001/2016, publicado na imprensa oficial e de grande circulação que de ora em diante torna-se parte integrante e inseparável do presente contrato.

CLAUSULA PRIMEIRADO OBJETO

*Constitui objeto do presente instrumento de contrato a prestação de serviços profissionais como **assistente social** para atendimento junto ao **CRAS** (**Centro de Referencia de Assistência Social**) Fundo Municipal de Assistência Social de Damianópolis, de conformidade com o cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.*

CLAUSULA SEGUNDADO PREÇO

Pelos serviços ora contratados e consignados na forma do objeto da clausula anterior, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$:2.345,00(Dois miltrezentos quarenta e cinco reais)**, incidentes as obrigações previdenciárias e tributárias sob a responsabilidade da contratada, considerando ainda os valores integrais e totais do presente ajuste a importância estimada de **R$ 25.795,00(vinte e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais)**, até o término do contrato.

CLAUSULA TERCEIRADO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura do mesmo, ou seja, **01** de Fevereiro de 2016 e termino do dia **31** de **dezembro** de 2016.

CLAUSULA QUARTADA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas para os dispêndios com o pagamento da CONTRATADA, correrão por conta da dotação orçamentária inserida no presente orçamento do Município para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação funcional programática:

03 – SECRETARIAMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0125.2-022- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLAUSULA QUINTADAS MULTAS RECISÓRIAS

Fica ajustada a multa contratual, cuja alíquota de 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato para a parte que descumprirem quaisquer das clausulas do presente ajustamento contratual.

CLAUSULA SEXTADAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de fiscalizar os serviços contratados via do seu representante legal, ou pessoa, comissão, conselho, etc., devidamente autorizados e habilitados.

CLAUSULA SETIMADAS DISPOSIÇOES GERAIS

Fica a CONTRATANTE obrigada a fornecer as informações correspondentes à produção mensal demandada na rede municipal de acordo com o cronograma previamente estabelecido.

CLAUSULA OITAVA DO FORO

As partes CONTRATANTES e CONTRATADAS elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO, para dirimir possíveis dúvidas ou inequívocos eventualmente advindos na execução do presente instrumento, eximidos quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e efeitos nas presenças de testemunhas para que surtam todos os efeitos legais e desejados.

Dado e passado na Sala da Secretaria Municipal de Assistência Social de Damianópolis, Estado de Goiás, ao Primeiro dia do mês de Fevereiro de Dois mil e Dezesseis (01/02/2016).

Fundo Municipal Assistencia Social
MILENE FERREIRA DA TRINDADE
Gestora do FMAS
Contratante

CAMILA OLIVEIRA ALMEIDA
CPF/MF: 033.261.295-30
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:F15FF9C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás por intermédio de sua comissão de licitação torna público que às 13h00min do dia 02 do mês de março de 2016 em sua sede localizada na Avenida Goiás n. 139 Centro Damianópolis GO, iniciara a sessão pública na forma e condições da Lei 8.666 de 23 de junho de 1.993, visando a realização de licitação pública na modalidade PREGAO PRESENCIAL para Aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados a manutenção da frota de veículos que servem o Município de Damianópolis – GO. O edital completo com o anexo contendo todas as normas regulares do certame estará à disposição dos interessados no endereço abaixo mencionado de segunda a sexta feira, no horário das 13h00min as 17h00min horas ou pelo telefone (062) 3445-1208 pelo email pref.mun-dam@hotmail.com ou pelo site www.damianopolis.gov.go.br

Prefeitura Municipal de Damianópolis aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (18-02-2016).

REINALDO PEREIRA DA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Reinaldo Pereira da Rocha
Código Identificador:6CC821B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO E CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

DESPACHO
Comissão de Licitação do Município de Divinópolis

Processo n. 03/2016
Pregão n. 03/2016

A Comissão de Licitação e o Pregoeiro designado e sua equipe, reunidos na sede da Prefeitura municipal, por todos os membros, acolhendo o recurso proposto pela empresa M I C R O L A S E R – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, assim manifesta quanto aos questionamentos formulados, na fora a seguir transcrito.

O recurso é próprio, tempestivo, contém os fatos, causa de pedir e pedidos, cujo conteúdo, em apertada síntese assim apresenta:
"ausência de determinados documentos que são, por força da lei, necessários para haver o bom desenvolvimento do certame, o Edital não está solicitando o MARCA/MODELO dos itens cotados. Tal indicação se faz necessária."

Em continuidade registre que o pedido manifesta sobre a necessidade de exigência de registro na Anvisa, além de que, manifesta quanto as condições do pequeno e microempresário.

Sem maiores demandas, passamos ao julgamento.

A venda dos equipamentos contidos no presente certame, necessário que contenha o devido registro na avisa. Por este item, sem adentar aos demais, impõe ao edital a nova exigência, o que demanda também, a republicação e retomada dos prazos.

Isto posto o recurso deve ser provimento.
Republique-se o edital, com as devidas correções.

JOSE CATARINO DE SOUSA NETO
Pres.
C.P.L

CANCELAMENTO DO CERTAME

Proc. n.º 03/2016
Pregão Presencial nº 03/2016
Da: Comissão Permanente de Licitação
Ao: Sec. Mun. de Saúde

***O Pregoeiro** juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, reunida na sala da Comissão na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça São João Batista nº 13, Centro, Divinópolis de Goiás – Go, Tendo em vista que em análise ao pedido de **IMPUGNAÇÃO** do certame pela empresa MICROLASER - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, o pregoeiro e sua equipe de apoio decidiu cumprir com despacho do Pregoeiro, para que seja republicado este edital com as devidas correções.*

*Desta forma, o pregoeiro e sua equipe de apoio, observando o despacho do Presidente da CPL, decide **revogar** o processo número 03/2016, e o Pregão Presencial nº 03/2016.*

Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano 2016.

JOSÉ CATARINO DE SOUSA NETO
Presidente

JOANA TORRES Q. SANTOS
Secretária

IRENICE RODRIGUES DA SILVA FERNANDES
Membro

Publicado por:
Jose Catarino de Sousa Neto
Código Identificador:0296EB5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGAO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA UBS'S

Processo nº 05/2016

AVISO DE EDITAL
Pregão nº 05/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Divinópolis de Goiás, por seu Pregoeiro, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, sito à Praça são João Batista, s/n, Centro, licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, Edital **nº 05/2016,** para aquisição de: **materiais permanentes para uso em UBS's (Unidade Básica de Saúde)** deste Município e, na forma completa descrita no edital, no dia 01/03/2016, às 15:00hs, na sede da Prefeitura no endereço acima descrito. Quaisquer informações poderão ser solicitadas pessoalmente junto à comissão no horário comercial, pelo telefone 062-3456-1100 e ainda pelo endereço eletrônico divinopolisgo@hotmail.com.

Divinópolis de Goiás, 17 de Fevereiro de 2016.

JOSE CATARINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Catarino de Sousa Neto
Código Identificador:F92E6533

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

091/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª.**MÔNICA APARECIDA FREITA PIMENTEL,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o presente instrumento o serviço como Educadora Social das Medidas Sócio-educativa para o Programa CREAS(Centro de Referência em Assistência Social). O objeto contratual será o executado no dia 04 de janeiro de 2016 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:AEE6C4A6

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

087/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **IANNARA LEITE LIMA,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando a prestação de serviço como Supervisora de Cadastro do CAD ÚNICO do Programa Bolsa Família. O objeto contratual será o executado no dia 04 de janeiro de 2016 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:73637A74

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

119/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **LILIAN SACARDO,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o presente instrumento o serviço como Psicóloga para o Programa CREAS. O objeto contratual será o executado no dia 04 de janeiro de 2016 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:BC6D8681

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

119/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **LILIAN SACARDO,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando o presente instrumento o serviço como Psicóloga para o Programa CREAS. O objeto contratual será o executado no dia 04 de janeiro de 2016 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:6ACFA30A

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

117/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **NOZIRA FERREIRA DE CASTRO,** ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando a prestação de serviço como Educadora Social para a Casa das Hortências do Programa CREAS. O objeto contratual será o executado no dia 04 de janeiro de 2016 e com término previsto para dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$13.560,00 (treze mil e quinhentos e sessenta reais).

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:295814E4

SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS. Espécie: Contrato Temporário. Dotação Orçamentária: 04.0411.10.305.0005.2129/ Secretaria Municipal de Saúde – Funcionamento e Manutenção da Vigilância Epidemiológica/ 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros PF. Contrato N° 326/2016: Cleiton Soares de Almeida. Prestação de Serviço como Agente de Combate a Endemias na Secretaria Municipal de Saúde (Departamento de Vigilância Ambiental). Espécie: Contrato Temporário. Período: 10/02/2016 a 10/08/2016. Valor R$ 6.692,40//

Publicado por:
Adriana Gontijo Branco
Código Identificador:60C22664

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

"Declara a inexigibilidade de licitação com base no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 para contratação dos profissionais que especifica, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Senhor Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as contidas no inciso III do art. 30 da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais de saúde em âmbito do Município de Itaguaru;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover o acesso universal e igualitário a saúde;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público garantir mediante políticas sociais e econômicas à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 017/98 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o exposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, que autoriza a contratação de profissionais de notória especialização sem a necessidade de procedimento licitatório; e

CONSIDERANDO que os profissionais da saúde foram credenciados através de Chamamento Público com ampla e irrestrita divulgação;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada inexigível a realização de procedimento licitatório para contratação de profissionais da área de saúde, numa clara alusão ao que estabelece o art. 196 da Constituição Federal.

Art. 2º - Em razão do objeto do Edital de Chamamento nº 002/2016, e da faculdade de ser aplicada a inexigibilidade de licitação, fica autorizada a contratação, de acordo com a demanda, de todos os profissionais/pessoas jurídicas, que se apresentaram ao referido instrumento convocatório, e que estão abaixo:

NOME	REPRESENTANTE	PROFISSÃO	CNPJ/MF - CPF/MF
THALLES SABINO MENDANHA – ME	Thalles S. Mendanha	Médico	19.482.655/0001-71
LABORATÓRIO BRANDÃO & GOMES LTDA	Layo César Gonçalves Brandão	Biomédico	17.832.193/0001-40
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA CORRÊA	-	Médico	036.101.551-83
MATHEUS HENRIQUE MOREIRA	-	Médico	041.587.751-24

Parágrafo único. Sem prejuízo ao presente ato, por não ser este limitado aos profissionais acima elencados, em razão da natureza do credenciamento, poderá no curso deste, serem inseridos novos profissionais da área de saúde que atenderem aos comandos do Edital, cuja inexigibilidade será declarada em ato próprio.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, AO 1º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:9141D12D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 012/2016

Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico para trabalhar no sistema prisional instalado no Município de Itaguaru, com carga horária de 20hs semanais, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 002/2016.
Processo nº 016/2016
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: THALLES SABINO MENDANHA
CNPJ/MF: 19.482.655/0001-71
Contrato: 012/2016
Valor Global do Contrato: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
Valor Mensal: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Data da Assinatura: 02/02/2016
Vigência: 31/12/2016
Dotação: 10.301.1019.2097.3.3.90.34

Itaguaru/GO., 02 de fevereiro de 2016

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:D6B3272F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 013/2016

Objeto: Prestação de serviços de atendimento na área de saúde em biomedicina no Hospital Municipal, com carga horária de 20hs semanais, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 002/2016.
Processo nº 016/2016
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: LABORATÓRIO BRANDÃO & GOMES LTDA
CNPJ/MF: 17.832.193/0001-40
Contrato: 013/2016
Valor Global do Contrato: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Data da Assinatura: 02/02/2016
Vigência: 31/12/2016
Dotação: 10.301.1019.2097.3.3.90.34

Itaguaru/GO., 02 de fevereiro de 2016

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:B4D7344B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 014/2016

Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico plantonista de 24hs no Hospital Municipal, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 002/2016.
Processo nº 016/2016
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: MATHEUS HENRIQUE MOREIRA
CNPF/MF: 041.587.751-24
Contrato: 014/2016
Valor Global Estimado do Contrato: R$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais)
Valor Mensal Estimado: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
Valor Por Plantões: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)
Data da Assinatura: 02/02/2016
Vigência: 31/12/2016
Dotação: 10.301.1019.2097.3.3.90.34

Itaguaru/GO., 02 de fevereiro de 2016

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:5F6284F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 015/2016

Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico plantonista de 24hs no Hospital Municipal, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 002/2016.
Processo nº 016/2016
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA CORRÊA
CNPF/MF: 036.101.551-83
Contrato: 015/2016
Valor Global Estimado do Contrato: R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhetos reais)
Valor Mensal Estimado: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Valor Por Plantões: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)
Data da Assinatura: 02/02/2016
Vigência: 31/12/2016
Dotação: 10.301.1019.2097.3.3.90.34

Itaguaru/GO., 02 de fevereiro de 2016

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:59A8D148

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO 002/2016

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria de investimento do Fundo de Previdência Social de Itaguaru - FUNPREVI.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Processo nº 002/2016
Fundamentação Legal: O artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994, e suas alterações posteriores.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ITAGUARU
Contratada:CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTE - EIRELI
CNPJ:19.389.406/0001-36
Contrato: 002/2016
Valor Global Estimado do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Valor Mensal Estimado: R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 04/02/2016
Vigência: 31/12/2016

Itaguaru/GO., 04 de fevereiro de 2016

JAQUELINE MATIAS OLIVEIRA
Gestora
FUMPREVI

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:56D9E382

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 019/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº 019/2016** PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 004161/2015 PREGÃO PRESENCIAL 183/2015**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: EBS PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE HORTIFRÚTI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-07.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 3.091,30 (TRÊS MIL E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETARIA E **EBS PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:5AE119B4

FMS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016
Processo nº 000322/2016

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal nº 588/2015, torna pública a **REVOGAÇÃO** do procedimento do Edital de Credenciamento nº 001/2016, cujo objeto: **Contratação de Médicos Clínico geral, Técnicos de Enfermagem, Fonoaudióloga, Médico Ultrassonografista e Fisioterapeuta, para atender Auxiliar de Consultório dentário, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás**, **nas unidades de Saúde de Atenção básica e no pronto Socorro Municipal**, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo. O presente Credenciamento está sendo revogado por interesse administrativo, devido a Homologação do Concurso Público nº 001/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:54749DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
PROCESSONº004927/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna pública que devido à necessidade de mudança na modalidade da Licitação realizado por meio do Pregão Presencial nº 003/2016, **fica revogado o referido Procedimento**. Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, para interposição de Recurso contra a decisão desta Administração, sendo franqueada Vista dos Autos aos Licitantes interessados. Fundamento legal: Art.49, da Lei Federal nº 8.666/93.
Vale ressaltar que um novo procedimento será realizado por meio de Tomada de Preços.

PREGOEIRA DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:A7B0AAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preço nº 001/2016
Processo nº 000532/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que a Tomada de Preço que será realizada **às 15:00 horas do dia 10 do mês de março de 2016**, Licitação do Tipo Empreitada por Menor Preço Global, na **modalidade Tomada de Preço, de nº 001/2016**, tendo por objeto: *Contratação de empresa especializada para realizar recapeamento asfáltico do Tipo TSS – Tratamento Superficial Simples com capa selante em vários setores do município de Palmeiras de Goiás – GO, conforme especificações contidas nos anexos.* A licitação será realizada na hora e dia designados. Poderão ser obtidas maiores informações e cópia do Edital e seus Anexos, **a partir do dia 22 de fevereiro de 2016**, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, sito: A Rua Americano do Brasil, nº 149 – Palmeiras de Goiás – GO, fone: (064) 3954-4008.

Palmeiras de Goiás – GO, 18 de fevereiro de 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:F4EB75E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preço nº 002/2016
Processo nº 004927/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que a Tomada de Preço que será realizada **às 15:00 horas do dia 11 do mês de março de 2016**, Licitação do Tipo Menor Preço Global, na **modalidade Tomada de Preço, de nº 002/2016**, tendo por objeto: *Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e Assessoria de Engenharia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Palmeiras de Goiás, conforme especificações contidas nos anexos*. A licitação será realizada na hora e dia designados. Poderão ser obtidas maiores informações e cópia do Edital e seus Anexos, **a partir do dia 22 de fevereiro de 2016**, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, sito: A Rua Americano do Brasil, nº 149 – Palmeiras de Goiás – GO, fone: (064) 3954-4008.

Palmeiras de Goiás – GO, 18 de fevereiro de 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:0332702A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 001/2015 AO EDITAL N.º 001/2016, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

CONCURSO PÚBLICO

A COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, por meio do DECRETO Nº 159, de 03 de setembro de 2015 e a Lei Complementar Municipal nº 90/2015, torna público o **ADITIVO 001/2016 ao EDITAL 001/2016** do CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de cargos efetivos atualmente vagos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO. Art. 1º Fica acrescido ao ANEXO IV o conteúdo específico do cargo de Assistente Social. Art. 2º Fica acrescido ao Edital 001/2016 o ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES; Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital n.º 001/2016, de 25 de janeiro de 2016.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 18 de fevereiro de 2016

Presidente da comissão.

ILZA APARECIDA FERREIRA

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
CEOCP n°. 01/2016

Publicado por:
Lazaro de Morais
Código Identificador:8D3DC25F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0576/2016

EXTRATO DO EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0576/2016

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, com a disposição de motorista devidamente habilitado e com veículo de acordo com as normas reguladoras aplicáveis, no Município de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 04/03/2016,** às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio digital de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br** .
É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazaro de Morais
Código Identificador:FB7A4F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004179/2015

EXTRATO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004179/2015

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, s/n, Vila nova, torna público a quem possa interessar, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Prefeitura, sito à Rua Abílio Alves Ferreira, 790, Centro, nesta cidade, licitação da modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de pacientes, do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pelas unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia, para tratamento de saúde especializado na cidade de Goiânia. O transporte será executado no trecho ida e volta na seguinte forma: ida de Santa Rita do Araguaia para Goiânia aos Domingos às 13:00 H e retorno de Goiânia às quartas-feiras a partir das 13:00 H. Em média de 04 viagens mensais, sendo 1080 km por viagem e **4320 km por mês**. Veículo com capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros), do tipo **Vans Executivas,** com porta malas suspenso isolado dos passageiros, com ar condicionado, bancos individuais e reclináveis, cortinas individuais e capas higiênicas nas cabeceiras, rádio, CD Player, Tela de DVD e porta pacote interno, de acordo com as normas reguladoras aplicáveis, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 07/3/2016,** às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de CD ou Pen Drive vazio de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.santaritadoaraguaia.go.gov.br. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail: cplsantarita@hotmail.com da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 18 de fevereiro de 2016.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazaro de Morais
Código Identificador:276DBB17

